



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.05.29.001C

Processo nº 2013.05.29.001C

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Emissão: 04.06.2013

Data da Licitação: 20.06.2013

Hora da Licitação: 09 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: nº 02.01.01.10.302.0049.2.002 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39.00 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço unitário por Lote.

Unidade Administrativa: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede do Centro de Especialidades Odontológicas - CE, localizado na Rua José Marrocos nº 959 - Centro – Crato – Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições no presente Edital e seus anexos, bem como os preceitos do Direito Público, em especial às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e pela regulamentação dada pelas demais legislações pertinentes, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições fixadas neste Edital.

#### 1.0– DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Próteses e aparelhos Ortodônticos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, durante o exercício financeiro de 2013.

#### 2.0– DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1 – O documento de credenciamento, a Proposta de Preços (envelope 01) e a documentação de Habilitação (envelope 02), deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, situada na Rua José Marrocos nº 979, Pinto Madeira, Crato/CE, até às 09horas do dia 20 de junho de 2013, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Minuta da declaração de que não emprega menor;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

Anexo IV – Termo de Referência.

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituída, que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO;**

4.1 – Para credenciamento, a empresa deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 – Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

4.4 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão;

### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. – A Proposta de Preços deverá:

5.1.1 – Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.05.29.001C**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1.2 – A empresa proponente poderá cotar somente o Lote do seu interesse e, utilizar como modelo de proposta o Anexo I – Minuta da Proposta, desde que, necessariamente, com os seguintes requisitos;

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

- b) Identificar a empresa proponente;
- c) Descrever o objeto a ser executado conforme dispõe o Anexo I – Minuta da Proposta;
- d) conter os preços cotados em moeda corrente nacional;
- e) Ser datada, e, assinada por pessoa juridicamente credenciada pela empresa;
- f) Conter o prazo de fornecimento que será até 31 de dezembro de 2013.
- g) Todos os itens do Lote deverão ser cotados.

5.2 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os demais custos resultantes da execução conforme previsto no anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Ser irremediável durante a vigência da proposta;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, mesmo que estejam ressalvados;

5.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante;

5.6 – É facultado ao Pregoeiro, a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originalmente nos envelopes;

### **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 – Ser apresentada em envelope opaco e lacrado, trazendo em sua parte externa, os dizeres:

**AO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.05.29.001C**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1.2 – E constar em seu interior os seguintes documentos:

**PESSOA JURÍDICA**

**6.1.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, onde conste atividade pertinente ao objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;
- b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do domicílio sede da licitante;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

- c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Integralizado;

### **6.1.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais do domicílio ou da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **6.1.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de habilitação legal de Técnico em Próteses Dentárias, junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- b) Declaração de que manterá, à disposição, nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, técnico em próteses Dentárias, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO, para realização dos acertos e ajustes, durante a vigência do Contrato.

### **6.1.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Comprovante da inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

E ainda;

- a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida;
- c) Declaração de Adimplência fornecida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato;
- f) Declaração firmada pela licitante ou por seus representantes legais, de que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C.

6.2 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na Inabilitação da licitante;

## **7.0 – DO PROCEDIMENTO**



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

7.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos: - Credenciamento, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e envelope nº 02 – Habilitação.

7.1.1 – Não será observado prazo de tolerância para a abertura dos trabalhos;

7.2 – Após a abertura dos trabalhos nenhum documento e/ou proposta será recebida pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos, primeiramente os envelopes de Propostas de Preços (nº 01), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis;

7.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior o autor da oferta no Preço mais baixo, e das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda, neste último caso, havendo empate de propostas escritas como terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três:

7.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante devidamente credenciado, podendo ser estabelecido pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e o tempo de duração da fase de lances;

7.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4.3 – depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6 – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

7.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para o fornecimento objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará os referidos preços com os estimados para a contratação;

7.9 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02)



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado, verificado o atendimento das condições fixadas neste Edital.

7.10 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta em segunda colocação, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições estabelecidas neste edital;

7.11- Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

7.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o lote licitado;

7.13 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo “Documentos de Habilitação”. Passados 15 (quinze) dias úteis da data da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los. Perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30(trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos.

7.14 – Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei complementar nº 123/2006, será aplicado o art. 44, inciso I, da referida Lei.

7.15 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou de Micro Empresa, esta deverá encaminhar junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes;

### **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.

8.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e condições deste Edital;

8.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço para o objeto da licitação.

8.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos, para efeito de desempate o Pregoeiro procederá o sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

8.6 – O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo o valor cotado no certame, e, de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

8.6.1 – Os valores apresentado na nova planilha (caso exista), não poderão ser superiores aos ofertados na proposta de preços inicial;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

### **9.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2 – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente;

9.4 – Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos autos.

9.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro o qual poderá reconsiderar a decisão;

9.6 – o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.8 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

### **10.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato;

10.2 – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal, para atender à convocação prevista item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00.

10.3 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado o outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.4 – O Contrato terá prazo de vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme consta na Minuta do contrato, Anexo III deste Edital.

10.5 – A contratada será obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

### **11.0 – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO**

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

11.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto dos fornecimentos dos objetos licitados.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

11.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

11.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos fornecidos.

11.6 – Será efetuada por este Consórcio a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

11.8 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.01.10.302.0049.2.002 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39.00 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.9 – O valor contratado não será reajustado.

### **12.0 – DAS PENALIDADES;**

12.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame e que se comportarem de modo inidôneo, ou, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio pelo infrator;

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis,





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

contadas da data da notificação feita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2- A sanção de que trata o subitem 12.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### 13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso Administrativo, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato.

13.1.1 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.3 – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.4 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

13.5 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

13.6 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes;



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

13.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, a finalidade e a segurança da contratação;

13.9 – Os autos do respectivo processo Administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

13.10 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionadas a presente licitação deverá ser efetuada pelo telefone (088) 3586.1911.

Crato /CE, 04 de Junho de 2013.

Francisco Wagner Sérgio de Oliveira  
Pregoeiro



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

Processo nº 2013.05.29.001C

Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato  
Sr. Pregoeiro,

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C, a ser aberta no dia 20 de junho de 2013, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação.

**LOTE** \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE _____						

Valor \_\_\_\_\_ global da proposta R\$: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: De acordo com o Edital.

Prazo de execução: De acordo com o Edital.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO  
CRATO**

2013. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura e Identificação  
Carimbo do CNPJ



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO  
CRATO**



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2013.05.29.001C  
2013.05.29.001C

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua José Marrocos nº 979, Centro, Crato - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Executiva, a Sra. Andréia Maria Alves Guedes, residente e domiciliada em Potengi - Ceará, doravante denominado de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sócio(a) \_\_\_\_\_ Portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C, regime de execução indireto, empreitado por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

1.1 – O presente contrato tem com o fundamento o Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C, devidamente homologado pelo(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – Aquisição de Próteses e aparelhos Ortodônticos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, durante o exercício financeiro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 – A Contratante pagará á Contratada, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA – Do reajustamento de Preço

4.1 – Os preços pactuados não serão reajustados.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência da Prorrogação



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

5.1 – O Contrato terá prazo da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações Contratuais**

6.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da forma de Pagamento**

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da execução do objeto licitado.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.

7.6 – Será efetuada por este Consórcio, a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante**

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

48.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada**



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**

9.1 – Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual**

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, á Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1ª a 4ª, da Lei das Licitações.





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

12.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.01.10.302.0049.2.002 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39.00 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2013.05.29.001C, modalidade Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Crato-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Edital de Pregão Presencial n. 2013.05.29.001C

#### DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, ora representada pelo Sr(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de participação no Processo Administrativo de Licitação nº 2013.05.29.001C, na modalidade Pregão Presencial nº 2013.05.29.001C, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento, ainda, ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos e maior de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura  
Identificação da Assinatura



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2013.05.29.001C

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** Aquisição de Próteses e aparelhos Ortodônticos para suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, durante o exercício financeiro de 2013.

### 2.0 – ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE 01 - PRÓTESES 2013

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	1.050	BASE DE PROVA PARA ORIENTAÇÃO SUPERIOR
02	UNID	1.050	BASE DE PROVA PARA ORIENTAÇÃO INFERIOR
03	UNID	1.050	MONTAGEM DE DENTES ARTICULADOS + CEROPLASTICA E ESCULTURA SUPERIOR
04	UNID	1.050	MONTAGEM DE DENTES ARTICULADOS + CEROPLASTICA E ESCULTURA INFERIOR
05	UNID	1.050	ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR
06	UNID	1.050	ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL INFERIOR
07	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL GRADE SUPERIOR P ORIENTAÇÃO
08	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL GRADE INFERIOR ORIENTAÇÃO
09	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTES ARTICULADOS + CEROPLASTIA SUPERIOR
10	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTES ARTICULADOS + CEROPLASTIA INFERIOR
11	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRILIZAÇÃO SUPERIOR
12	UNID	350	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRILIZAÇÃO INFERIOR

#### LOTE 02 – APARELHOS ORTODÔNTICOS 2013

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	490	PLACADE HAWLEY C/EXPANSOR E PLATO
02	UNID	490	PLACADE HAWLEY C/ PLATO
03	UNID	490	PLACADE HAWLEY C/EXPANSOR
04	UNID	490	PLACADE HAWLEY C/EXPANSOR E MOLA
05	UNID	490	PLACADE HAWLEY C/EXPANSOR E GRADE
06	UNID	41	PLACADE HAWLEY C/ PLATOR E DENTE



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

07	UNID	490	PLACADE HAWLEY C MOLA
08	UNID	41	ARCO PROGENI
09	UNID	82	ARCO PROGENI C/ EXPANSOR
10	UNID	41	ARCO PROGENI C/ EXPANSOR E MOLA
11	UNID	41	GRADE PALATINA SODADA
12	UNID	490	GRADE PALATINA FIXA
13	UNID	490	SPLINT MAXILAR
14	UNID	41	SPLINT MAXILAR C/ EXPANSOR
15	UNID	41	HIRAX COM GANCHO
16	UNID	490	BIONATO
17	UNID	41	FRENKEL
18	UNID	41	PLACA C/ BATENTE
19	UNID	41	EXTRA ORAL COM ANEIS
20	UNID	123	ARCO LINGUAL
21	UNID	123	GRADE LINGUAL FIXA

### 3.0 – DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

Francisco Wagner Sergio de Oliveira  
Pregoeiro